

## **Regulamento Amigo Indica Amigo BETIM e BH 2018\_2**

### **1. O que é o Amigo Indica Amigo?**

1.1 - O Amigo Indica Amigo é um programa da Fundação Comunitária Tricordiana de Educação – FCTE mantenedora da Universidade Vale do Rio Verde – UninCor, onde os alunos regularmente matriculados, professores e colaboradores terão direito ao benefício caso o candidato que indicarem matricule-se no Processo Seletivo 2018/2, Unidades Betim e Belo Horizonte.

1.2 - O Programa Amigo Indica Amigo é um benefício e aplica-se somente aos alunos, professores e colaboradores que indicarem candidatos que venham a matricular-se nos cursos presenciais das unidades de Betim e Belo Horizonte.

### **2. Quem pode participar**

2.1 - Estão habilitados a participar deste programa todos os alunos regularmente matriculados, professores e colaboradores das unidades de Betim e Belo Horizonte.

### **3. O Crédito**

3.1 – Para cada candidato indicado e matriculado a pessoa que o indicou receberá o valor de R\$500,00 em espécie em até 05(cinco) dias úteis.

### **4. Procedimento**

4.1 - O Programa Amigo Indica Amigo é válido apenas para o processo seletivo 2018/2 para os cursos presenciais das unidades de Betim e Belo Horizonte.

4.2 - As indicações só terão validade se o indicado efetuar sua matrícula dentro dos prazos regulares e oficiais constantes no edital do processo seletivo 2018/2.

4.3 - Os inscritos deverão preencher no ato da inscrição do processo seletivo o CPF, NOME e FUNÇÃO (Aluno – Colaborador – Professor) que o indicou, para que o mesmo seja agraciado com o referido benefício.

4.4 - Não há limites para o número de indicações.

4.5 - Serão válidas para contagem somente as matrículas efetivadas até 31/07/2018 para os cursos em oferecimento no período.

## **5. Considerações Finais**

- 5.1 O NOME, CPF e FUNÇÃO da pessoa que indicou deverá ser inserido na ficha de inscrição do candidato indicado no site [www.vestibular.unincor.br](http://www.vestibular.unincor.br) não sendo permitidas inserções posteriores à finalização da inscrição.
- 5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da FCTE.
- 5.3 Em nenhuma hipótese os valores limites deste regulamento serão estendidos.
- 5.4 Este programa é uma mera liberalidade da FCTE, com o objetivo de ampliar seu corpo discente e poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo, independente de motivo expresso, não gerando direitos a nenhum dos participantes envolvidos.
- 5.5 Caso o candidato faça sua matrícula e cancele posteriormente até a data de 10/09/2018 a pessoa que o indicou deverá restituir o valor recebido em até 05 (cinco) dias úteis.
- 5.6 Caso o aluno esteja inadimplente com a instituição, o valor será destinado ao abatimento no débito existente atualizado.